

EDITAL UNIFEV PARA PROCESSO SELETIVO DE PROJETO DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIFEV

A Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 27 de agosto a 02 de dezembro de 2025, as inscrições para a seleção de Projeto de Pesquisa no âmbito do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unifev – PICT/UNIFEV, Resolução vigente, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV, conforme normas a seguir discriminadas.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo seletivo objetiva a seleção de Projeto de Pesquisa de professores pesquisadores, necessariamente, especialistas, mestres ou doutores, das quatro áreas de atuação da Unifev - Centro Universitário de Votuporanga: a) Biológicas e Saúde; b) Humanas e Sociais; c) Exatas e d) Tecnológicas.

1.2. Se caso não houver interessados numa determinada área, a oportunidade poderá ser oferecida às demais.

1.3. A duração da pesquisa será de 06 a 12 meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026, e o pesquisador se compromete a publicar os resultados finais da pesquisa na *Revista Unifev: Ciência & Tecnologia*, além de seus alunos orientados apresentarem sua produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, apresentação oral, resumos e/ou artigos completos no Unic, Congresso Regional de Práticas Investigativas da Unifev.

1.4. Cada projeto deverá envolver até dois alunos da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga selecionados dentre os interessados inscritos por meio de critérios estabelecidos pelo docente pesquisador.

2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão formalizar as inscrições no período de no período de 27 de agosto a 2 de dezembro de 2025 via *online*, no site <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa/processo-seletivo>, por meio do preenchimento completo do Formulário de Inscrição eletrônica para Processo Seletivo de Projeto de Pesquisa, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, informando o *link* de acesso ao *Curriculum Vitae* na plataforma *Lattes* e anexando o Projeto de Pesquisa em formato disponível em <https://www.unifev.edu.br/modelos-templates-e-guias-de-normalizacoes>, arquivo limitado a um tamanho de 4 MB (quatro megabytes).

2.2. Poderão candidatar-se pesquisadores que sejam docentes do(s) curso(s) de graduação da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga há, pelo menos, um ano,



que NÃO estejam afastados das suas atividades acadêmicas e que NÃO possuam nenhum outro benefício financeiro proveniente de outro bolsa pesquisa institucional.

2.3. A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a aceitação plena e integral das condições e normas estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As informações prestadas no formulário eletrônico, quando da inscrição no presente Processo Seletivo de Projeto de Pesquisa, serão de inteira responsabilidade do docente. À Unifev – Centro Universitário de Votuporanga fica reservado o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou não informar o *link* do currículo na plataforma *Lattes*.

2.5. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.6. A Unifev – Centro Universitário de Votuporanga não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar e o acesso ao *Curriculum Vitae*, na plataforma *Lattes*, quando de sua avaliação, ou não anexar o projeto de pesquisa.

2.7. Qualquer alteração da data e/ou horário limite para a protocolização do projeto de pesquisa será publicada no endereço eletrônico: <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa>, devendo ser acompanhada pelo professor pesquisador.

3. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão especialmente designada para este fim e terá as etapas a seguir:

- a) Avaliação do projeto: avaliação de mérito e exequibilidade de acordo com o Quadro 01.
- b) Análise do *Curriculum Vitae* do professor pesquisador, de caráter classificatório pela sua maior titulação e maior tempo de defesa.

3.2. A relação dos projetos inscritos será divulgada no dia 08/12/2025, a partir das 17h00, em: <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa/processo-seletivo>

3.3. Serão selecionados 10 (dez) projetos, os quais serão classificados por área (conforme item 1-1.1) segundo a média aritmética da pontuação dos itens do Quadro 01, com precisão de duas casas decimais.



4. DA APROVAÇÃO NA AVALIAÇÃO DO PROJETO

4.1. Serão aprovados, na avaliação do projeto, aqueles que obtiverem, no mínimo, sete (7,0) pontos, na escala de zero a dez (10,0), em cada item do Quadro 01.

4.2. Os projetos serão classificados por área, segundo a média aritmética da pontuação dos itens do Quadro 01, com precisão de duas casas decimais.

4.3. O critério de desempate, caso haja necessidade, será a melhor pontuação no item 1 (Relevância ao tema). Se mesmo assim ele persistir, melhor pontuação no item 2 (Qualidade técnico-científica do projeto) e, assim, sucessivamente. Se permanecer o empate mesmo depois de analisar todos os itens do Quadro 01, o critério de desempate será de sua maior titulação e maior tempo de defesa de especialização, mestrado ou doutorado.

4.4. Quadro 01: Pontuação da qualificação relativa ao mérito do projeto de pesquisa.

Mérito do Projeto	Descrição do mérito	Pontuação
1. Relevância do tema	Mérito do projeto de pesquisa para a UNIFEV	0 a 10
2. Qualidade técnico-científica do projeto	Conceitos corretos, profundidade da abordagem teórica, rigor científico, citação de referências fundamentais para o tema.	0 a 10
3. Originalidade	Caráter inédito e inovador do projeto.	0 a 10
4. Apresentação e estrutura do projeto	Clareza do texto e formatação de acordo com o modelo em anexo.	0 a 10
5. Execução do projeto	Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.	0 a 10

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 15/12/2025, a partir das 17h00, no site <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa/processo-seletivo>.

5.2. O resultado final obedecerá à ordem decrescente dos pontos (do maior para o menor) obtidos pelos projetos na média aritmética de todos os quesitos do Quadro 01, obedecidos os critérios de desempate do item 4.3.

5.3. Caso o projeto aprovado tenha necessidade de avaliação pelo CEP, o seu início estará condicionado à sua aprovação.



6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis, contados da data da divulgação do ato que lhe deu origem.

6.2. O prazo para interposição do recurso será contado tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

6.3. A interposição de recurso deverá ser realizada mediante petição escrita, dirigida à Comissão responsável pelo processo, devendo ser protocolizada junto à Recepção da Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, no horário das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, contendo a identificação do professor pesquisador, número do edital, título do Projeto de Pesquisa, a fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso e o objeto da controvérsia.

6.4. Não será aceito recurso interposto por correio, *fac símile* (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

6.5. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos nos itens anteriores.

6.6. A Comissão terá o prazo de dois dias úteis para responder aos recursos eventualmente interpostos, a contar da data do seu protocolo.

6.7. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site <https://www.unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa/processo-seletivo>.

6.8. No caso de provimento do recurso interposto, a nota ou classificação obtida pelo projeto de pesquisa poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer a desclassificação do projeto que não obtiver a nota mínima exigida.

6.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação dos critérios estabelecidos para desempate e permanecendo projetos com a mesma classificação, serão adotados os critérios a serem estabelecidos pela Reitoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

8. DA BOLSA PESQUISA AO PROFESSOR PESQUISADOR



8.1. O pagamento do professor pesquisador selecionado será na forma de bolsa pesquisa.

8.2. A bolsa pesquisa ao professor pesquisador selecionado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da bolsa pesquisa e a restituição dos valores recebidos pelo docente beneficiado:

8.3.1. A demissão por justa causa do professor pesquisador beneficiado.

8.3.2. A solicitação de demissão ou de afastamento pelo professor pesquisador beneficiado.

8.4. A restituição dos valores recebidos pelo docente beneficiado, conforme estabelecido, será corrigida pelo Índice nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), desde a data do recebimento do benefício até a data do efetivo pagamento.

8.5. O projeto aprovado neste processo **NÃO** terá direito garantido para o próximo edital.

9. DA BOLSA PESQUISA AO ALUNO ORIENTADO

9.1. O aluno orientado deve estar regularmente matriculado no curso e sem nenhum débito com a instituição;

9.2. O pagamento do aluno orientado será na forma de bolsa pesquisa.

9.3. A bolsa pesquisa ao aluno orientado será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por projeto.

9.4. Caso sejam dois alunos orientados, cada qual receberá R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por projeto.

9.5. Nos casos em que o aluno orientado possua bolsa de estudos integral, o valor será pago em forma de contra-cheque.

9.6. Nos demais casos de bolsa de estudos, será verificado o percentual concedido, aplicando-se o desconto proporcional sobre o valor da mensalidade vinculada à bolsa de pesquisa. O cálculo considerará tanto esse percentual quanto o montante devido, assegurando que o aluno/orientando receba os benefícios de forma justa e em conformidade com o regulamento vigente



9.7. Constitui motivo para cancelamento da bolsa pesquisa e a restituição dos valores recebidos pelo aluno orientado a desistência do curso, bem como das orientações para o desenvolvimento do projeto sem motivo justificado e o desligamento do aluno do curso ou da Unifev por qualquer motivo.

9.8. A restituição dos valores recebidos pelo aluno orientado, conforme estabelecido, será corrigida pelo Índice nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE), desde a data do recebimento do benefício até a data do efetivo pagamento.

9.9. Caso o aluno orientado não cumpra as normas estabelecidas neste edital, poderá ser suspenso do projeto.

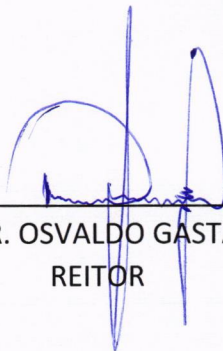
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade deste Processo Seletivo de Projeto de Pesquisa é de um ano.

10.2. No período de execução do Projeto de Pesquisa, não poderá haver atividade nas férias e nem no recesso escolar, razão pela qual não haverá pagamento em relação a eles.

10.3. Os casos omissos, contraditórios e/ou inconsistentes serão dirimidos pela Presidência e Reitoria, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Assessoria Jurídica, quando couber.

Gabinete da Reitoria da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, 27 de agosto de 2025.



PROF. DR. OSVALDO GASTALDON
REITOR

